PORTARIA Nº 616 DE 27 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre nomeação de Comissão de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL), Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas, e com fundamento no artigo 202 da Lei Municipal nº 2.995, de 15 de outubro de 2007 e artigo 25 da Lei Municipal nº 4.421, de 23 de setembro de 2021, este alterado pelos 3° e 4° da Lei Municipal n° 4.493, de 18 de abril de 2022;

Considerando o que consta do **processo SA/9307/22**, referente ao **Processo Administrativo Disciplinar – PAD** instaurado em face da suposta prática de inassiduidade habitual previsto no artigo 193, III c/c artigo 199 da Lei Municipal n° 2.995/07 pelo **servidor (a) municipal matrícula 915696,** mediante observância dos princípios e valores constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** considerando os fatos constantes no processo **SA/9307/22** e **NOMEAR** Comissão Processante, nos moldes do previsto no artigo 209 da Lei Municipal nº 2.995, de 15 de outubro de 2007 c/c artigo 25 da Lei Municipal n° 4.421, de 23 de setembro de 2021 este alterado pelos artigos 3° e 4° da Lei Municipal n° 4.493, de abril de 2022, a ser composta pelos servidores abaixo relacionados extraídos da Comissão Permanente conforme Portaria 540/22 e suas alterações:

DISLEA PEREIRA SANTANA – Matrícula 916444, Presidente;
ANTONIO CARLOS BERTI GOMES – Matrícula 915000, membro;
ESTELA APARECIDA DOS SANTOS – Matrícula 455083, membro.

Art. 2º FIXAR o prazo de **60 dias** para a conclusão dos trabalhos e apresentação de Relatório Final e Conclusivo, podendo, a Comissão Processante, desde que justificadamente, solicitar prorrogação por mais 60 dias, de acordo com a Lei Municipal nº 2995, de 15 de outubro de 2007 e Decreto Municipal nº 7285/20, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 3º ESTABELECER que a Corregedoria-Geral do Município prestará a necessária orientação visando contribuir para o satisfatório desempenho das atividades processantes pela Comissão.

Art. 4º EXIGIR que a Comissão Processante preste informações, **a cada 30 dias úteis**, após a instalação dos trabalhos, a respeito da fase em que se encontrar o procedimento disciplinar em trâmite, o fazendo por intermédio do endereço eletrônico: **"corregedoriageral@ubatuba.sp.gov.br"**, a fim de cumprir exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PAÇO ANCHIETA, Ubatuba, 27 de julho de 2022.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO
(FLAVIA PASCOAL)
Prefeita Municipal

JOAQUIM GOMES VIDAL
Secretário Municipal de Governo

Publicado no Diário Oficial da Municipalidade e no mural do Paço Municipal, registrado e arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.
CORGM/clds.